

Protocolo BPI/CAP

**Parceria para a antecipação das Ajudas
Diretas aos Agricultores**



Enquadramento e vantagens

Protocolo BPI/CAP

O **BPI**, através de um protocolo com a **Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP)**, permite que os **agricultores possam adiantar as ajudas à produção** a receber do **Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP)**, a **taxas competitivas**, desde que o pedido seja efetuado através de uma Delegação/Associação da CAP.

Vantagens

- **Obter liquidez, antecipando as ajudas apuradas pela CAP;**
- **Segurança e controlo de custos, dada a possibilidade de utilização do financiamento apenas quando necessitar;**
- **Disponibilização de fundos em 24 horas (úteis), através da maior simplificação do processo de utilização do financiamento;**
- ***Spreads* competitivos.**

Validação prévia pela CAP, entidade credenciada pelo IFAP, **das condições de acesso e apuramento dos montantes** das ajudas

Beneficiários e medidas de apoio

Protocolo BPI/CAP

Beneficiários¹

Agricultores com atividade em território continental, que cumpram os seguintes requisitos¹:

- **Titularidade de uma conta no Banco BPI**, ou abertura até à contratação da operação;
- **Domicílio, na conta BPI**, do pagamento das ajudas IFAP a financiar;
- **Sem incidentes injustificados ou incumprimentos na Banca e** situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social.

Medidas de apoio passíveis de financiamento

- Regime de **Pagamento Base**;
- Regime de **Pagamento Redistributivo**;
- Pagamento por **Práticas Agrícolas Benéficas para o Ambiente** (Greening);
- Pagamento **Jovens Agricultores**;
- Apoios **Associados Voluntários**;
- Apoios **PDR 2020** (continente) com candidatura no Pedido Único.

1) Estão excluídos deste Protocolo os agricultores que, no âmbito da nova PAC, se enquadrem no Regime de Pequena Agricultura (RPA)

Principais características

Protocolo BPI/CAP

Limite do adiantamento	▶ Até 90% do montante de ajudas apurado pela CAP e a receber do IFAP
Taxa de juro a praticar	▶ Taxa Euribor¹ a 12 meses, + <i>spread</i> a partir de 1,50% de acordo, entre outras condições, com o perfil de risco dos candidatos ²
Prazo máximo	▶ 12 meses a contar da data de contratação
Desembolso	▶ Total ou parcial com o máximo de 3 desembolsos e utilização até 31 de dezembro do ano em que a operação é contratada
Reembolso de capital	▶ De acordo com o calendário de recebimento das ajudas a divulgar pelo IFAP
Garantias	▶ ▪ Domiciliação irrevogável, no BPI, do recebimento das ajudas a financiar ▶ ▪ Outras garantias exigidas pelo Banco

1) Caso a componente variável da taxa de juro (o indexante) seja inferior a zero, considera-se, para determinação da taxa nominal aplicável, que o valor daquele indexante corresponde a zero.

2) Exemplo: Spread de 1,5%; TAN de 1,500% e TAE de 2,619% (taxa anual efetiva calculada nos termos do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de agosto). Exemplo para um financiamento no montante de € 25.000, contratado para um prazo de 1 ano, com período de carência de 12 meses, com reembolso do capital no final do prazo de financiamento, e pagamento de juros numa prestação mensal (acrescendo à prestação de capital e juros o respetivo imposto de selo). Neste exemplo foi usada a taxa Euribor a 12 meses (à data de 08.03.2021), no valor de -0,483% e arredondada à milésima, acrescida de um *spread* de 1,50%. A aplicação deste *spread* é reservada aos Clientes que detenham pelo menos 2 produtos comercializados pelo Banco.

Informações legais

O presente documento não constitui uma proposta contratual, tem natureza publicitária e não dispensa a consulta de informação pré-contratual e contratual legalmente exigida.

Contratação sujeita a aprovação prévia das entidades envolvidas e sujeita às condições definidas em função do perfil de risco para cada operação.

Para mais informações:

Balcões ou Centros de Empresas BPI

808 285 285 (atendimento personalizado, 24h por dia)

www.bancobpi.pt/empresas